



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 001/CMPR/2023

Autor: VEREADOR ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, do “Programa Vereador Mirim” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia o “Programa Vereador Mirim”, com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º - O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades kids, Infanto juvenil ou Jovem.

§ 1º - O Programa Vereador Mirim – Kids, será constituído por estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental.

§ 2º O Programa Vereador Mirim – Infantojuvenil será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.

§ 3º - O Programa Vereador Mirim – Jovem, será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.

§ 4º. Em ambos os casos se tratam de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

Art. 3º - A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4º - o programa vereador mirim irá se realizar quinzenalmente, sempre respeitando o período de recesso das sessões ordinárias.

Art. 5º - O número de Vereadores Mirins em cada edição, será correspondente ao número de vereadores do município de Primavera de Rondônia.

Art. 6º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade do Gabinete do Vereador que se dispuser a coordenar os trabalhos durante o ano vigente, sempre em parceria com as unidades escolares participantes.

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./fax** (69) 3446-1016 - CEP 76.976.000
robsonmoreira12612@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único – A Câmara Municipal poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 7º - O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

- I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município; II – Agendamento das escolas participantes;
- III – Visita ao poder legislativo municipal, com direito a tour estudantil pelos gabinetes, visita ao gabinete da presidência, momento para contar um pouco da história no salão do palacio do plenário Angelo Miguel e reunião na sala das comissões;
- IV – Como produto final será realizado uma sessão simulada no plenário Palácio Ângelo Miguel Ferreira com os vereadores mirins, onde cada vereador terá a oportunidade do uso da tribuna por tempo determinado de (03) três minutos;
- V – Todas as proposições feitas pelos mirins serão devidamente documentadas e encaminhadas as respectivas autoridades competentes.

Art. 8º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel.

Primavera de Rondonia , 19 de maio de 2023.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PSD
AUTOR DO PROJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Projeto de resolução n.001/CMPR/2023 Autor: VEREADOR PROFESSOR ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei que cria o "Programa Vereador Mirim", tem como objetivo estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Através da diretoria legislativa em parceria com vereadores. Com a aprovação deste projeto, teremos mais segurança na execução do programa vereador mirim, além de criar um legado para a câmara de Primavera de Rondônia, sendo referência no estado de Rondônia na execução de um projeto de cidadania e democracia.

Assim, contando com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, requerer a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Angelo Miguel, em 19 de maio de 2023.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PSD
AUTOR DO PROJETO

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./fax** (69) 3446-1016 - CEP 76.976.000
robsonmoreira12612@gmail.com